

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ DECRETOS DE 31 DE MARÇO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**EXONERAR, A PEDIDO**, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**PAULO HENRIQUE DA COSTA**, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-4, de Assessor Técnico III, da Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí.

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Assistente de Serviços II, da Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de junho de 2003 e seu Anexo Único, e com a Lei Complementar nº 030, de 17 de julho de 2003,

**CARLOS ALBERTO DA COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-4, de Assessor Técnico III, da Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí.

### DECRETO DE 03 DE MAIO DE 2004

**PEDRO WELLINGTON GONÇALVES DO NASCIMENTO TEIXEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3, de Gerente de Telecomunicações, da Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí.

### DECRETOS DE 08 DE SETEMBRO DE 2004

**MARCELO DE MORAIS LOBÃO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-1, de Assistente de Serviços I, da Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**EXONERAR, A PEDIDO**, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**IGOR CARVALHO SILVA**, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-1, de Assistente de Serviço I, da Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí.

**P. P. 12776**

## PORTARIAS E RESOLUÇÕES



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI

**ATO NORMATIVO UNATRI Nº 029/2004** Teresina, 28 de outubro de 2004.

Altera valor constante do Ato Normativo UNATRI, 022/2003, de 02 de setembro de 2003, que dispõe sobre a base de cálculo nas operações com Água Mineral, Cerveja, Chope, Refrigerante e Aguardente de Cana, para efeito de exigência do ICMS, em Substituição Tributária.

**O DIRETOR DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 21, III, "b", 24, 25, 26, II e V, §§ 1º a 8º, 61, III e 62 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13.04.89;

**CONSIDERANDO** o disposto no Protocolo ICMS 10/92, de 03.04.92:

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de 6,15 (seis reais e quinze centavos), para efeito de base de cálculo do ICMS incidente nas operações com Refrigerante PITCHUA 250ml, caixa 15/1, sujeita à Retenção na Fonte pelo fabricante ou atacadista, ou à antecipação do ICMS pelos órgãos fazendários.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Ato Normativo UNATRI, entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 Outubro de 2004

**Publique-se.**

**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI**, em Teresina(PI), 28 de outubro de 2004.

**PAULO ROBERTO DE HOLANDA MONTEIRO**  
Diretor/UNATRI

(Competência na forma da portaria GASEC nº 291/03, de 29/01/03)

**P. P. 12775**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria GSE/ADM Nº 0367/2004 Teresina(PI), 30 de novembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – PRORROGAR pelo prazo de 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria GSE/ADM nº 0358/04, de 27.10.2004, que constitui comissão de sindicância para apurar denúncias envolvendo o funcionário SÉRGIO JOSÉ DA SILVA VIVEIROS (Vigia/Teste Seletivo) da Unidade Escolar Paulo Ferraz.

II – A Presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

**COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE**  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 30 de novembro de 2004.

Antonio José Castelo Branco Medeiros  
Secretário da Educação e Cultura

Portaria GSE/ADM Nº 0366/2004. Teresina (PI), 29 de novembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – Determinar, com fulcro no art. 164 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (art. 161, LC nº 13/94), para apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor Darlan Nunes Coelho, Datilógrafo, matrícula 046516-0, consistente em ausentar-se intencionalmente do serviço ou sem justificativa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores João Batista de Freitas Júnior, Procurador do Estado, e Carmem Célia Soares Meireles de Aquino, Assessora Jurídica, servidora da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item antecedente.

III – Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**CIENTIFIQUE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE**  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 29 de novembro de 2004.

Antonio José Castelo Branco Medeiros  
Secretário da Educação e Cultura

Portaria GSE/ADM Nº 0365/2004. Teresina (PI), 29 de novembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – Determinar, com fulcro no art. 164 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (art. 161, LC nº 13/94), para apurar conduta funcional irregular atribuída a servidora Márcia Resende Monte, Auxiliar de Secretária, matrícula 083371-1, consistente em ausentar-se intencionalmente do serviço ou sem justificativa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.